



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br



### CONTRATO Nº 096/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA, ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA AQUARELA COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI – ME PARA O FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO, MATERIAL ESPORTIVO PARA O MUNICÍPIO, conforme CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1481000379/2020 SEDESE, que entre si celebram o estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e a Prefeitura Municipal de Piracema em atendimento à Secretaria Municipal Esportes, Cultura e Turismo.**

**Gestor do Contrato: Ceci de Carvalho Vasconcelos**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020**

#### CONTRATANTE

O **MUNICÍPIO DE PIRACEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 17.980.392/0001-03, localizada à Praça José Ribeiro de Assis, n.º 42, Centro, Piracema/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, Antônio Osmar da Silva, portador da carteira de Identidade n.º: M-677. 208 CPF: 129.099.986-49, residente e domiciliado à Geraldo Tiano, n.º 64, Fonte das Pedras, Piracema/MG, CEP 35.536-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

#### CONTRATADO:

**AQUARELA COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI – ME**, CNPJ nº 18.905.288/0001-09, localizada Rua Geraldo Faria de Souza, nº 789, Bairro Sagrada Família, Belo Horizonte /MG, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor Rogério Wagner Rodrigues, CPF: 456.971.166-91 e doravante denominado **CONTRATADO (A)**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº 088/2020, Modalidade Pregão Presencial n.º 036/2020, têm como justo e contratado o seguinte:

#### 1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º 036/2020 do dia 23/09/2020, julgado em 09/10/2020 e homologado em 09/10/2020, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO, MATERIAL ESPORTIVO PARA O MUNICÍPIO, conforme CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1481000379/2020 SEDESE, que entre si celebram o estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado**

Publicado em 09/10/2020  
no quadro de avisos conforme  
Lei Municipal 904 de 21/08/01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA****Departamento de Licitação**

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br



de Desenvolvimento Social e a Prefeitura Municipal de Piracema em atendimento à Secretaria Municipal Esportes, Cultura e Turismo conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 036/2020, e da Proposta da Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. O presente contrato tem o seu valor total de R\$ 15.111,00 (quinze mil cento e onze reais)

Item	Quant.	Und.	Descrição do Produto	Marca	Vr. Unit.	Vr. Total
1	9	Jogo	<b>CAMISA MASCULINA PARA ESPORTES- JOGO COM 18 UNIDADES.</b> Jogo de camisas de futebol de campo, totalizando 18 unidades, confeccionada em malha 100% poliéster, com acabamento (DRY CACHARREL), tecido liso opaco, gramatura 120 a 140 gramas para as camisas de linha, gola olímpica pespontada com barata interna, e nas mangas punho de 1,5 cm, com numeração, e logos que serão fornecidas posteriormente, contendo: 16 camisas de jogadores de linha, com mangas curtas e 02 Vivos, um inicia da gola até o final da manga, outro inicia da gola contornando o corpo até o final da barra da camisa frente e costas. 02 camisas de goleiro, tamanho G adulto, confeccionada em malha 100% poliéster, com acabamento (DRY CACHARREL), tecido liso opaco, gramatura 170 a 190 gramas com mangas longas até o punho e 02 Vivos, um sai da gola até o final da manga, outro sai da gola contornando o corpo, até o final da barra da camisa frente e costas e proteção acolchoada nos cotovelos, em cores diferentes das camisas de manga curta	VS	564,00	5.076,00
2	162	Unid.	<b>CALÇÃO PARA FUTEBOL.</b> 100% em poliéster, elástico e cordão na cintura.	CANGA	16,00	2.592,00
3	162	Par	<b>MEIÃO PARA ESPORTE.</b> Meião para pratica do futsal, de 40 a 45% poliéster, de 35 a 40% algodão, de 15 a 20% poliamida e de 2 a 7% elastodieno, sola acolchoada, punho elástico; tamanho: 39 a 43; a empresa deverá apresentar laudo técnico laboratorial do tecido através de laboratório credenciado pelo Inmetro.	STADIUM	16,00	2.592,00
4	16	Unid.	<b>COLETE P/ FUTEBOL.</b> Tecido: 100 % Poliéster, dupla face, de um lado cor Azul Royal e do outro lado laranja e com acabamento (DRY CACHARREL). Acabamento: elástico encapado e debrum nas laterais+ 10cm, aproximadamente, de elástico em repouso) Logo que será fornecida posteriormente, versão P&B, em silkscreen, tamanho 12,7 x 12cm (largura x altura). COLETE - AZUL/ LARANJA - 4 tam.	ONELINE	18,00	288,00
5	18	Unid.	<b>BOLA DE CAMPO PROFISSIONAL OFICIAL.</b> Categoria adulto, com sistema de gomos termo fundidos, confeccionada em PU (Poliuretano) e câmara em Bútil, válvula com miolo de silicone removível e lubrificado, peso 410 a 440 gramas, diâmetro 68 a 70 cm, 6 a 14 gomos, com dupla camada de laminação, 0% absorção de água com	KRIPTON	96,00	1.728,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA****Departamento de Licitação**

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br



			laudo técnico comprobatório, através de laboratório credenciado pelo INMETRO, com data do ano de 2019/2020.			
6	8	Unid.	<b>BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL.</b> categoria infantil com sistema de gomos termo fundidos, confeccionada em PU (Poliuretano) e câmara em Bútil, válvula com miolo de silicone removível e lubrificado, peso 350 a 390 gramas, diâmetro 64 a 66 cm, 6 a 14 gomos, com dupla camada de laminação, 0% absorção de água com laudo técnico comprobatório, através de laboratório credenciado pelo INMETRO, com data do ano de 2019/2020.	KRIPTON	46,00	368,00
7	6	Unid.	<b>BOLA FUTSAL OFICIAL ADULTO.</b> Categoria adulto, com sistema de gomos termo fundidos, confeccionada em PU (Poliuretano) e câmara em Bútil, válvula com miolo de silicone removível e lubrificado, peso 410 a 440 gramas, diâmetro 68 a 70 cm, 6 a 14 gomos, com dupla camada de laminação, 0% absorção de água com laudo técnico comprobatório, através de laboratório credenciado pelo INMETRO, com data do ano de 2019/2020.	KRIPTON	102,00	612,00
8	3	Unid.	<b>BOLA FUTSAL INFANTIL.</b> Categoria infantil com sistema de gomos termo fundidos, confeccionada em PU (Poliuretano) e câmara em Bútil, válvula com miolo de silicone removível e lubrificado, peso 350 a 380 gramas, diâmetro 55 a 59 cm, 6 a 14 gomos, com dupla camada de laminação, 0% absorção de água com laudo técnico comprobatório, através de laboratório credenciado pelo INMETRO, com data do ano de 2019/2020.	KRIPTON	86,00	258,00
9	5	Unid.	<b>BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL.</b> Categoria adulto, matrizada/sem costura, confeccionada em microfibras e câmara butil, válvula com miolo de silicone removível e lubrificado, peso 260 a 280 gramas, diâmetro 65 a 70 cm e 18 gomos. Deverá apresentar também laudo técnico laboratorial bola de voleibol em Microfibras e butil da câmara, através de laboratório credenciado pelo o INMETRO, com data do ano de 2019/2020.	KRIPTON	72,00	360,00
10	5	Unid.	<b>BOLA DE HANDEBOL.</b> Categoria adulto H3 oficial, costurada a mão, com ovalização de 0,75% e kick de 1,2m, confeccionada em poliuretano (PU), circunferência: 58 a 60cm, peso 425 a 475g, válvula com miolo de silicone removível e lubrificado, câmara em butil zairbility, não brilhante nem escorregadia, 32 gomos e da 1ª linha da marca. Deverá apresentar também laudo técnico laboratorial bola de handebol em Poliuretano Típico (PU) e butil / airbility da câmara, através de laboratório credenciado pelo o INMETRO, com data do ano de 2019/2020.	KRIPTON	122,00	610,00
11	5	Unid.	<b>BOLA PARA BASQUETE.</b> BOLA PARA JOGOS - MODALIDADE: BASQUETE OFICIAL; Matéria prima: microfibras de PU;	KRIPTON	71,00	355,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br



			circunferência: 75 a 78cm; peso: 600 a 650g; bola matrizada com miolo removível e lubrificado; da 1ª linha da marca. Deverá apresentar também laudo técnico laboratorial bola de basquetebol em Poliuretano Típico (PU) e látex da câmara, através de laboratório credenciado pelo o INMETRO, com data do ano de 2018/2019.			
13	1	Par	<b>REDE ESPORTIVA PARA FUTSAL.</b> Confeccionada em corda trançada de monofilamento, 100% polietileno (PE), e proteção aos raios ultravioleta (UV). Vista Frontal (3,00m a 3,20m comprimento 2,00m a 2,20m altura) Vista Lateral (altura: 2,00 a 2,20 m profundidade inferior (baixo): 0,90m a 1,00m e cm profundidade superior (cima) 0,40cm a 0,60cm com malha (espaçamento) de 10x10cm a 12x12cm, corda com no mínimo 4,00 mm de espessura (mínimo 36 fios de 0,3mm), na cor branca. Poderá ser solicitado ao licitante vencedor a apresentação de laudos técnicos laboratoriais para comprovação da matéria prima 100% polietileno (PE) 100 % extra virgem e resistência aos raios Ultravioleta (UV).	MASTER	272,00	272,00
<b>Valor total .....</b>						<b>R\$ 15.111,00</b>

### CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E PAGAMENTO

**4.1** – Os equipamentos deverão ser entregues mediante recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) na Sede da Prefeitura Municipal de Piracema acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento; a entrega será por conta e risco do adjudicado.

**4.1.1** - Prazo de entrega: em até no máximo 30 (trinta) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento).

**4.3** – A Prefeitura Municipal de Piracema se reserva o direito de não receber os equipamentos, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

**4.4** – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o equipamento, em que se verifique irregularidades.

**4.5** – O Fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização, no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Piracema o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre a mesma em condições satisfatórias.

**4.6** - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto licitado.

**4.7** – A contratada ficará obrigada a aceitar de volta, o bem objeto da licitação, na hipótese de recusa pela administração, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital e/ou pela detecção de vício redibitório. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

**4.8** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes a entrega do equipamento, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas

**4.8.1** - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

**4.8.2** - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**4.8.3** – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br



**4.9** – A Prefeitura Municipal de Piracema, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

**4.10** – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

## CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 5.1. São obrigações da (o) Contratada (o):

**5.1.1.** Entregar os equipamentos de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento).

**5.1.2.** Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

**5.1.3.** O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

**5.1.4.** Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

**5.1.5.** Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

**5.1.6.** Responsabilizar-se pela garantia de um ano do equipamento, observados os critérios de revisão e manutenção estabelecidos pelo fabricante.

### 5.2. São obrigações do Contratante:

**5.2.1.** Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital.

**5.2.2.** Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

**5.2.3.** Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

**5.2.4.** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**5.2.5.** Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

## CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

**6.1.** A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2020.

## CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

**7.1.** Para atender a seus interesses, o Município de Piracema reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

**7.2.** Quanto ao preço, o mesmo é inalterado no período de validade da proposta (60 dias).

## CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

**8.1.** Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br



c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Piracema - MG pelo período de até 02 (dois) anos.

**8.2.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**8.3.** A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Piracema no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

**8.4.** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

**8.5.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**8.6.** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

**9.1.** O presente contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO

**10.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão no presente exercício à conta das dotações:

**Dotação Orçamentária:**

**Fonte de Recurso:**

**02.11.30-27.812.2701.2106.3.3.90.30.00 – Ficha 619**

**1.42.00**

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

**11.1** – Os preços ofertados são fixos e irremovíveis.

**11.2** - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

**12.1.** A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial da União, sendo esta de responsabilidade do contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA**

**Departamento de Licitação**

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP: 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)



**13.2.** O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

**13.3.** O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

**13.4.** Fica eleito o FORO da Comarca de Passa Tempo/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

**13.5.** E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Piracema, 09 de outubro de 2020.

**MUNICÍPIO DE PIRACEMA**

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Repres. Legal: Prefeito Municipal – **Antônio Osmar da Silva**

CPF: 129.099.986-49

**CONTRATANTE**

**AQUARELA COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI – ME**

CNPJ nº 18.905.288/0001-09

Repres. Legal: Rogério Wagner Rodrigues

CPF: 456.971.166-91

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

- 1) Marques
- 2) Eduarda Luiza Rocha

CPF: 092.804.266-99

CPF: 092.628.856-36